



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



Acompanhar os pleitos de interesse da Secretaria, com qualidade e eficiência, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica sempre que necessário, por meio de:

- a) Visitas a Secretaria, desde que previamente agendado,
- b) Atendimento aos servidores da Secretaria na sede da empresa contratada, em horário previamente estabelecido, para orientação, elaboração de trabalhos, orientação e consultoria;
- c) Resposta a consultas formuladas por escritas diretamente ou por outros meios dos sistemas de comunicação disponíveis, tais como: e-mail, fax, etc.;

#### **Detalhamento Específico:**

Prestar assessoria aos funcionários da Secretaria para correta aplicação dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, como forma de atender as diretrizes do instrumento firmado, diretrizes do programa e a legislação vigente;

Prestar orientações durante a execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade e outros instrumentos similares firmados, como forma de atender a legislação vigente;

Prestar orientação técnica para o gestor e servidores da Secretaria, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos.

Orientação quanto a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores com recursos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas e instrumentos similares;

Acompanhamento na sede da Secretaria Municipal, se necessário, durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, Controladoria Geral da União – CGU e servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, para prestar informações e orientar a equipe e/ou pessoal da Secretaria, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes;

Orientar o setor competente da Secretaria, quanto a correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos de concedentes e dos órgãos de controle externo, quando de visitas e auditorias na Sede da Prefeitura Municipal;

#### **Metodologia e Execução dos Serviços:**

Os serviços serão prestados, conforme especificado abaixo:

- a) Assessoria na sede da empresa contratada na elaboração e acompanhamento de propostas e de planos de trabalhos, visando a transferência de recursos mediante a celebração de convênios, contratos de



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



repasses, termos de cooperação, termo de ajuste, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade ou instrumentos similares com Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, nos termos da legislação vigente;

b) Assessoria na sede da empresa contratada na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de ajuste, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

c) Assessoria no acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de ajuste, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas e instrumentos similares, firmados com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual junto a Secretaria Municipal;

d) Assessoria no acompanhamento da execução dos convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de ajuste, Termos de Adesão termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas, e instrumentos similares, firmados entre Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual junto a Secretaria Municipal;

e) Assessoria e/ou orientação quanto a correta forma de arquivamento da documentação contábil, conforme as orientações dos Órgãos Concedentes, Tribunal de Contas da União – TCU, Controladoria Geral da União – CGU e demais Órgãos de Controle;

f) Assessoria no acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelo gestor e ordenadores de despesas;

g) Assessoria na elaboração e acompanhamento das prestações de contas junto ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e demais sistemas e programas e junto aos Órgãos e Entidades concedentes dos recursos no âmbito Federal e Estadual, com sede e/ou representação na Capital do Estado do Ceará;

h) Acompanhamento através da análise de documentos da execução orçamentária e financeira (notas de empenho, extratos bancários, processos licitatórios, etc., inerente a execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de ajuste, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas e instrumentos similares);

i) Sempre que previamente solicitado e desde que necessário, a empresa contratada fará análise "in loco", da execução do convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termo de ajuste, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas e instrumentos similares, etc., com o objetivo de oferecer orientação na aplicação de recursos, orientar na correção de possíveis irregularidades e/ou impropriedades, proporcionando sempre a capacidade e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Secretaria Municipal por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

#### **4. DO CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.**

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas dos fornecedores (coleta de preços), para a realização dos serviços.



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



**4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Gerente da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE (Elissandra Souza Nogueira – Portaria nº Portaria nº 447/2019).

**4.3. O valor global estimado é de R\$ 93.999,84 (noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

## **5. DO TIPO DE LICITAÇÃO.**

5.1. Menor Preço Global.

## **6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.**

6.1. Tomada de Preços.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.**

7.1. Das condições para a participação:

7.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Não poderá participar da presente licitação;

7.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por Órgão/Entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

7.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Municipal consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

7.2.4. E vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Beberibe, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.**

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Projeto Básico.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

9.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 11. DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS.

11.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**.

12.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a **CONTRATANTE**.

12.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.





**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



12.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

12.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

13.1. A Administração Pública obriga-se a:

13.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

13.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Beberibe pelo infrator:



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Beberibe por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Beberibe enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Beberibe pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Beberibe comunicará à CONTRATADA;

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

14.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Beberibe.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.7. A aplicação das penalidades é de competência do Ordenador de Despesas signatário do respectivo contrato.

14.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

## 15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1101 – Secretaria de Saúde-Fundo Munic.de Saúde.	10.122.0050.2.042 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Saúde.	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



0801 – Secretaria de Educação.	12.122.0050.2.016 – Gerenciamento e Operacionalização da Sec. de Educação.	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
1202 – Fundo Municipal de Assistência Social.	08.122.0050.2.068 – Gerenciamento e Operacionalização da Sec. de Assistência Social e Cidadania	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
2101 – Sec. Planej. Desenvolv. Urbano e Meio Ambie.	18.122.0050.2.169 – Gerenciamento e Operac. da Secretaria de Planej. Densenv. Urbano e Meio Ambiente.	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

## 16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

16.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Projeto Básico do Edital.

## 17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

17.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

18.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 19. DO REAJUSTE ECONÔMICO.



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



19.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

## **20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

20.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

## **21. DAS PRERROGATIVAS.**

21.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

21.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

21.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

21.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **22. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

22.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

22.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Beberibe/CE, 17 de fevereiro de 2020.

Thiago Oliveira Pinheiro

**Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento  
Urbano e Meio Ambiente.**

Vera Lúcia Cardozo

**Secretária de Saúde**

Francisca Valmira Bandeira Cavalcante

**Secretária de Assistência Social e Cidadania**

Carmem Bentes de Araújo Nunes

**Secretária de Educação**





**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIOS, TERMO DE AJUSTE, TERMO DE ADESÃO E INSTRUMENTOS SIMILARES A FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE.

Prezados Senhores,

1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

2 – Proponente:

- ✓ NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_
- ✓ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_
- ✓ CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_
- ✓ TELEFONE: \_\_\_\_\_
- ✓ FAX: \_\_\_\_\_
- ✓ EMAIL: \_\_\_\_\_

3 – Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 – Preços Propostos:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃOS E ENTIDADES	MÊS	12	R\$	R\$

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.  
CNPJ: 07.528.202/0001-89 – CGF: 06.087.798-7  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



	QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIOS, TERMO DE AJUSTE, TERMO DE ADESÃO E INSTRUMENTOS SIMILARES A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
02	SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIOS, TERMO DE AJUSTE, TERMO DE ADESÃO E INSTRUMENTOS SIMILARES A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	MÊS	12	R\$	R\$
03	SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIOS, TERMO DE AJUSTE, TERMO DE ADESÃO E INSTRUMENTOS SIMILARES A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.	MÊS	12	R\$	R\$
04	SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIOS, TERMO DE AJUSTE, TERMO DE ADESÃO E INSTRUMENTOS SIMILARES A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.	MÊS	12	R\$	R\$
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Especificação do Objeto:**

A assessoria a ser contratada, consiste na execução dos serviços de:

Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse da Secretaria, junto ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado do Ceará, mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios,

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.

CNPJ: 07.528.292/0001-39 -- CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;

Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;

Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Ceará (Fortaleza), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc.

Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal todos os contratos de repasses firmados pelo Município de Beberibe/CE;

Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

Acompanhamento sistemático da situação do Município junto ao Cadastro Único de Convenientes – CAUC, do Governo Federal/ Secretaria do Tesouro Nacional – STN, como forma de evitar a inclusão de inadimplência e por consequência a impossibilidade de celebrar convênios, contratos de repasses e outros instrumentos similares, bem como, a liberação de recursos de convênios, contratos de repasses ou de instrumentos anteriormente firmados pelo Município de Beberibe/CE e a União Federal, através de seus Órgãos e Entidades.

Acompanhamento sistemático da situação do Município junto ao Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios – SACC, do Estado do Ceará, como forma de evitar a inclusão de inadimplência e por consequência a impossibilidade de celebrar Convênios, Termos de Adesão e outros instrumentos similares, bem como, a liberação de recursos de convênios e termos de ajustes, termo de adesão ou instrumentos anteriormente firmados pelo Município de Beberibe/CE e o Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades;

Acompanhamento junto a Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE e a Secretaria Estadual dos Recursos Hídricos – SRH / Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, ambas com sede administrativa na capital do Estado do Ceará, nos processos de Licenciamento Ambiental e Outorga para execução de obras hídricas, relacionados e/ou necessárias a celebração de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão ou instrumentos similares firmados e a serem firmados;

Orientação ao responsável pela elaboração dos projetos de engenharia do Município para que os mesmos (projetos) atendem as diretrizes e/ou exigências dos órgãos ou entidades concedentes dos recursos;

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.

CNPJ: 07.528.202/0001-89 – CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



Suporte jurídico a comissão de licitação do município, quando solicitado, quando da elaboração de editais e contratos de prestação de serviços, aditivos de prazo, acréscimo ou supressão de valor ou serviços, quando a contratação de serviço ou aquisição de equipamentos com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade ou instrumentos similares, de modo a atender ao estabelecido na legislação que regulamente a celebração de convênios, contratos de Repasses, termos de ajustes, termos de adesão ou instrumentos similares;

Elaboração de justificativas e defesas no âmbito administrativo, como forma de atender diligências ou recomendações dos Órgãos ou Entidades, decorrentes exclusivamente da análise das propostas, planos de trabalhos e das prestações de contas apresentadas;

Elaboração de Ofícios e correspondências de interesse da Secretaria, quando solicitado;

Acompanhar os pleitos de interesse da Secretaria, com qualidade e eficiência, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica sempre que necessário, por meio de:

- a) Visitas a Secretaria, desde que previamente agendado;
- b) Atendimento aos servidores da Secretaria na sede da empresa contratada, em horário previamente estabelecido, para orientação, elaboração de trabalhos, orientação e consultoria;
- c) Resposta a consultas formuladas por escritas diretamente ou por outros meios dos sistemas de comunicação disponíveis, tais como: e-mail, fax, etc.;

#### **Detalhamento Específico:**

Prestar assessoria aos funcionários da Secretaria para correta aplicação dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, como forma de atender as diretrizes do instrumento firmado, diretrizes do programa e a legislação vigente;

Prestar orientações durante a execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade e outros instrumentos similares firmados, como forma de atender a legislação vigente;

Prestar orientação técnica para o gestor e servidores da Secretaria, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos.

Orientação quanto a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores com recursos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas e instrumentos similares;

Acompanhamento na sede da Secretaria Municipal, se necessário, durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas da União -- TCU, Tribunal de Contas do Estado do Ceará -- TCE, Controladoria Geral da União -- CGU e servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, para prestar informações e orientar a equipe e/ou pessoal da Secretaria, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes;





PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



Orientar o setor competente da Secretaria, quanto a correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos de concedentes e dos órgãos de controle externo, quando de visitas e auditorias na Sede da Prefeitura Municipal;

### **Metodologia e Execução dos Serviços:**

Os serviços serão prestados, conforme especificado abaixo:

- a) Assessoria na sede da empresa contratada na elaboração e acompanhamento de propostas e de planos de trabalhos, visando a transferência de recursos mediante a celebração de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de ajuste, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade ou instrumentos similares com Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, nos termos da legislação vigente;
- b) Assessoria na sede da empresa contratada na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de ajuste, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- c) Assessoria no acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de ajuste, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas e instrumentos similares, firmados com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual junto a Secretaria Municipal;
- d) Assessoria no acompanhamento da execução dos convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de ajuste, Termos de Adesão termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas, e instrumentos similares, firmados entre Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual junto a Secretaria Municipal;
- e) Assessoria e/ou orientação quanto a correta forma de arquivamento da documentação contábil, conforme as orientações dos Órgãos Concedentes, Tribunal de Contas da União – TCU, Controladoria Geral da União – CGU e demais Órgãos de Controle;
- f) Assessoria no acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelo gestor e ordenadores de despesas;
- g) Assessoria na elaboração e acompanhamento das prestações de contas junto ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e demais sistemas e programas e junto aos Órgãos e Entidades concedentes dos recursos no âmbito Federal e Estadual, com sede e/ou representação na Capital do Estado do Ceará;
- h) Acompanhamento através da análise de documentos da execução orçamentária e financeira (notas de empenho, extratos bancários, processos licitatórios, etc.) inerente a execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de ajuste, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas e instrumentos similares);



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



i) Sempre que previamente solicitado e desde que necessário, a empresa contratada fará análise "in loco", da execução dos convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termo de ajuste, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas e instrumentos similares, etc., com o objetivo de oferecer orientação na aplicação de recursos, orientar na correção de possíveis irregularidades e/ou impropriedades, proporcionando sempre a capacidade e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Secretaria Municipal por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

5 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

6 – Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 – Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

8 – Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_ Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_  
expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

9 – Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (CNPJ)\_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ Estado\_\_\_\_\_, Declaração, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



PREFEITURA DE  
BEBERIBE

*Um Beberibe melhor pra todos*



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(CNPJ)\_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_Estado\_\_\_\_\_, declaração, que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)

*h.*  
*SB*  
*[Signature]*





PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. Nos preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) Conste no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_;

b) Não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



3.1. Constitui objeto do presente instrumento a \_\_\_\_\_, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ que integram este instrumento independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.**

4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

#### **Especificação do Objeto:**

A assessoria a ser contratada, consiste na execução dos serviços de:

Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse da Secretaria, junto ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado do Ceará, mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;

Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;

Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Ceará (Fortaleza), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc.

Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal todos os contratos de repasses firmados pelo Município de Beberibe/CE;

Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes,



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

Acompanhamento sistemático da situação do Município junto ao Cadastro Único de Convenientes – CAUC, do Governo Federal/ Secretaria do Tesouro Nacional – STN, como forma de evitar a inclusão de inadimplência e por consequência a impossibilidade de celebrar convênios, contratos de repasses e outros instrumentos similares, bem como, a liberação de recursos de convênios, contratos de repasses ou de instrumentos anteriormente firmados pelo Município de Beberibe/CE e a União Federal, através de seus Órgãos e Entidades.

Acompanhamento sistemático da situação do Município junto ao Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios – SACC, do Estado do Ceará, como forma de evitar a inclusão de inadimplência e por consequência a impossibilidade de celebrar Convênios, Termos de Adesão e outros instrumentos similares, bem como, a liberação de recursos de convênios e termos de ajustes, termo de adesão ou instrumentos anteriormente firmados pelo Município de Beberibe/CE e o Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades;

Acompanhamento junto a Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE e a Secretaria Estadual dos Recursos Hídricos – SRH / Companhia de Gestã dos Recursos Hídricos – COGERH, ambas com sede administrativa na capital do Estado do Ceará, dos processos de Licenciamento Ambiental e Outorga para execução de obras hídricas, relacionados e/ou necessárias a celebração de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão ou instrumentos similares firmados e a serem firmados;

Orientação ao responsável pela elaboração dos projetos de engenharia do Município para que os mesmos (projetos) atendem as diretrizes e/ou exigências dos órgãos ou entidades concedentes dos recursos;

Suporte jurídico a comissão de licitação do município, quando solicitado, quando da elaboração de editais e contratos de prestação de serviços, aditivos de prazo, acréscimo ou supressão de valor ou serviços, quando a contratação de serviço ou aquisição de equipamentos com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade ou instrumentos similares, de modo a atender ao estabelecido na legislação que regulamente a celebração de convênios, contratos de Repasses, termos de ajustes, termos de adesão ou instrumentos similares;

Elaboração de justificativas e defesas no âmbito administrativo, como forma de atender diligências ou recomendações dos Órgãos ou Entidades, decorrentes exclusivamente da análise das propostas, planos de trabalhos e das prestações de contas apresentadas;

Elaboração de Ofícios e correspondências de interesse da Secretaria, quando solicitado;

Acompanhar os pleitos de interesse da Secretaria, com qualidade e eficiência, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica sempre que necessário, por meio de:

a) Visitas a Secretaria, desde que previamente agendado;

b) Atendimento aos servidores da Secretaria na sede da empresa contratada, em horário previamente estabelecido, para orientação, elaboração de trabalhos, orientação e consultoria;



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



c) Resposta a consultas formuladas por escritas diretamente ou por outros meios dos sistemas de comunicação disponíveis, tais como: e-mail, fax, etc.;

#### **Detalhamento Específico:**

Prestar assessoria aos funcionários da Secretaria para correta aplicação dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, como forma de atender as diretrizes do instrumento firmado, diretrizes do programa e a legislação vigente;

Prestar orientações durante a execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade e outros instrumentos similares firmados, como forma de atender a legislação vigente;

Prestar orientação técnica para o gestor e servidores da Secretaria, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos.

Orientação quanto a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores com recursos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas e instrumentos similares;

Acompanhamento na sede da Secretaria Municipal, se necessário, durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, Controladoria Geral da União – CGU e servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, para prestar informações e orientar a equipe e/ou pessoal da Secretaria, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes;

Orientar o setor competente da Secretaria, quanto a correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos de concedentes e dos órgãos de controle externo, quando de visitas e auditorias na Sede da Prefeitura Municipal;

#### **Metodologia e Execução dos Serviços:**

Os serviços serão prestados, conforme especificado abaixo:

a) Assessoria na sede da empresa contratada na elaboração e acompanhamento de propostas e de planos de trabalhos, visando a transferência de recursos mediante a celebração de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de ajuste, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade ou instrumentos similares com Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública Federal e Estadual, nos termos da legislação vigente;

b) Assessoria na sede da empresa contratada na elaboração da prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de ajuste, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;





**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*

FLS. 136  
P  
Prefeitura de Beberibe

- c) Assessoria no acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de ajuste, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas e instrumentos similares, firmados com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual junto a Secretaria Municipal;
- d) Assessoria no acompanhamento da execução dos convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de ajuste, Termos de Adesão termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas, e instrumentos similares, firmados entre Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual junto a Secretaria Municipal;
- e) Assessoria e/ou orientação quanto a correta forma de arquivamento da documentação contábil, conforme as orientações dos Órgãos Concedentes, Tribunal de Contas da União – TCU, Controladoria Geral da União – CGU e demais Órgãos de Controle;
- f) Assessoria no acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelo gestor e ordenadores de despesas;
- g) Assessoria na elaboração e acompanhamento das prestações de contas junto ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e demais sistemas e programas e junto aos Órgãos e Entidades concedentes dos recursos no âmbito Federal e Estadual, com sede e/ou representação na Capital do Estado do Ceará;
- h) Acompanhamento através da análise de documentos da execução orçamentária e financeira (notas de empenho, extratos bancários, processos licitatórios, etc., inerente a execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de ajuste, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas e instrumentos similares);
- i) Sempre que previamente solicitado e desde que necessário, a empresa contratada fará análise "in loco", da execução do convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termo de ajuste, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas e instrumentos similares, etc., com o objetivo de oferecer orientação na aplicação de recursos, orientar na correção de possíveis irregularidades e/ou impropriedades, proporcionando sempre a capacidade e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Secretaria Municipal por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

##### **5.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 5.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 5.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.
- 5.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



5.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

5.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

5.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

5.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. A Administração Pública obriga-se a:

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

6.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

6.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) a vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



6.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS**

8.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Beberibe pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Beberibe por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Beberibe enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Beberibe pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Beberibe comunicará à **CONTRATADA**;

9.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

9.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Beberibe.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.7. A aplicação das penalidades é de competência do Ordenador de Despesas signatário do respectivo contrato.

9.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Projeto Básico do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.





**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

13.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO**

14.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS**

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*



19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_